

Bertil Harding, KSMD, Bijilo, The Gambia P.O Box 4470 +220 2330006 / 3486966 info@arcc-erca.org

CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (RECRUTAMENTO DE UM CONSULTOR INDIVIDUAL)

Período : de 15/03/2021 a 07/04/2021

Cliente : Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO (ARCC)

Tipo : Convite à Manifestação de Interesse (CMI)

TÍTULO : Recrutamento de um Consultor para o Desenvolvimento de um Plano de Ação de Comunicação para uma Melhor Compreensão do Quadro Regional da Concorrência e a Visibilidade das Ações da Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO

Referência N° ECW/ERCA-CTCF/ADM/ (DE (001) /15/03/22) kn

A Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO (ARCC) tenciona afetar parte do seu orçamento do exercício financeiro de 2022 ao Recrutamento de um Consultor Individual Responsável pela Elaboração do Plano de Ação de Comunicação para uma Melhor Compreensão do Quadro Regional da Concorrência e a Visibilidade das Ações da Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO.

I. CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

A CEDEAO adotou em 2008 uma Política regional da concorrência e, ao mesmo tempo, criou a Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO (ARCC) encarregada da sua implementação. Esta iniciativa regional tem por objetivo apoiar e promover o livre jogo da concorrência no seio do espaço CEDEAO, assim como a proteção dos interesses económicos dos consumidores, através da implementação das Regras Comunitárias da Concorrência.

As ações de sensibilização, informação e advocacia levadas a cabo durante a segunda metade de 2021 em seis (6) Estados-membros permitiram constatar que a maioria dos atores nacionais não estão muito familiarizados com o dispositivo regional da concorrência e a ARCC. Considerando que a ARCC não iniciou as suas atividades até 2019, a relativa juventude operacional da ARCC pode ser uma das principais razões para o conhecimento limitado da sua existência e atividades.

Com vista a intensificar o diálogo e a partilha de informações entre todas as partes intervenientes, e a fim de aumentar a sensibilização para este recente dispositivo de promoção da concorrência no seio da CEDEAO, a ARCC decidiu reforçar as suas atividades de comunicação. As linhas orientadoras desta comunicação proativa estão descritas num plano global, cuja implementação deverá melhorar a visibilidade da ARCC e da sua ação.

Este plano deve incluir ações de informação e de sensibilização a fim de melhorar significativamente o conhecimento da Política da Concorrência da CEDEAO e da ARCC.

II. OS OBJETIVOS

O principal objetivo deste trabalho é a elaboração de um plano de comunicação que apresentará as ações a levar a cabo para reforçar o conhecimento da Política de Concorrência da CEDEAO e da ARCC encarregada, entre todos os agentes económicos, privados e públicos, que operam no mercado regional e

os consumidores. A este respeito, os objetivos do Plano de Comunicação poderiam ser subdivididos da sequinte forma:

- informar as estruturas nacionais de concorrência e os operadores económicos das disposições regionais sobre a concorrência e das oportunidades que oferecem para alargar as suas ações para além das fronteiras nacionais. Nenhuma autoridade nacional da concorrência pode alargar as suas ações para além das fronteiras nacionais. Trata-se simplesmente do impacto das suas ações ou das ações das empresas que operam no território nacional suscetíveis de atravessarem estas fronteiras nacionais;
- promover na opinião pública a importância de implementar a política e a lei da concorrência a fim de melhorar a qualidade dos produtos, a redução dos preços, a inovação e a equidade nos mercados, em benefício do consumidor final;
- melhorar a visibilidade da ARCC na opini\u00e3o p\u00fablica como sendo uma Ag\u00e9ncia regional, preocupada com a melhoria do livre jogo da concorr\u00e9ncia para o bem-estar das popula\u00e7\u00f3es da Comunidade.

III. OS ALVOS

As ações de informação e de comunicação a implementar destinam-se a quatro (04) categorias de alvos que poderão ser agrupados da seguinte forma:

- 1ª categoria: as estruturas nacionais da concorrência dos Estados-membros da Comunidade que são os atores-chave na implementação das Regras Comunitárias da Concorrência. Esta categoria é um dos principais alvos a que se dirigirá a maior parte das atividades de informação;
- 2ª categoria: os atores estatais (todas as estruturas nacionais da concorrência são atores estatais, categoria 1), nomeadamente os Ministérios, Agências governamentais, Sistemas legislativo e judicial dos quinze (15) Estados-membros para uma melhor apropriação nacional e a domesticação das Regras Comunitárias da Concorrência. Devido ao seu estatuto como atores principais no processo de tomada de decisões relativas à regulação dos mercados, que legislam e fazem cumprir a lei, esta categoria é indispensável para a internalização e aplicação das disposições comunitárias em matéria de concorrência:
- 3ª categoria: os atores do mundo empresarial que trabalham no sistema de produção e nos intercâmbios comerciais no mercado regional. Trata-se aqui das sociedades e empresas de produção, distribuição e serviços;
- 4ª categoria: trata-se do público em geral, a quem as informações serão divulgadas através de vários canais de transmissão. Esta categoria inclui organizações não governamentais, a sociedade civil, os líderes de opinião e os consumidores cujos interesses económicos são um dos principais objetivos da ARCC.

IV. AS AÇÕES A IMPLEMENTAR

Para uma melhor eficácia, as ações a implementar serão agrupadas em função das grandes etapas das ações de comunicação destinadas às partes intervenientes e ao público em geral.

Fase 1: Conceção

- Criação ou atualização da base de dados contendo os nomes e endereços de todas as estruturas destinatárias dos materiais de informação e de sensibilização;
- Conceção, escrita e envio de mensagens personalizadas e/ou gerais aos alvos;

- Criação e divulgação de spots de campanha de sensibilização e de informação;
- Adaptação e popularização do sítio Web da ARCC. Como a Internet se tornou uma ferramenta de trabalho indispensável de informação e de sensibilização, a criação de um espaço específico para este fim poderia permitir que as partes intervenientes terem acesso direto às informações. Além disso, para uma eficácia ótima, esta página Web poderia ser concebida de modo a permitir intercâmbios em linha entre estes últimos e a ARCC:
- Utilização efetiva e crescente das redes sociais (WhatsApp, Facebook, Twitter, etc.).

Fase 2: Atividades de Comunicação

Embora não exaustiva, esta lista de canais de comunicação poderia ser explorada, apresentando claramente as modalidades da sua utilização no quadro das ações da ARCC.

- Cobertura mediática: A fim de atingir o público em geral, as atividades da ARCC serão cobertas e amplamente retransmitidas nos Estados-membros da CEDEAO pelos media nacionais e internacionais que serão convidados para esse fim;
- Videoconferência: Trata-se de organizar reuniões virtuais a fim de transmitir mensagens claras e marcantes, centradas na promoção da livre concorrência e na necessidade de apropriar-se do quadro regional da concorrência;
- **Envio de correio:** Com base na lista de endereços compilada pela ARCC, mensagens de anúncio e de informação serão enviadas por e-mail às partes intervenientes de modo a informá-las regularmente sobre as atividades em curso;
- Anúncio de imprensa: Na sequência da realização das atividades da ARCC, um anúncio de imprensa de uma (01) página será publicado na imprensa internacional, nomeadamente numa revista de renome como a "Jeune Afrique". O facto de recorrer a esta revista, reconhecida pela qualidade das suas publicações e pelo seu grande número de leitores, permitirá atingir em particular os parceiros que vivem dentro ou fora da região;
- Difusão de mensagens nos maiores meios de comunicação social: Devido à grande audiência destes media a nível internacional, as mensagens poderiam ser divulgadas nestes canais durante a realização de atividades principais. A este respeito, a ARCC poderia estabelecer uma parceria com um órgão de imprensa de modo a dar mais credibilidade à mensagem e de reduzir os custos de difusão.
- Difusão de anúncios radiofónicos e televisivos, incluindo em estações de rádio rurais;
- Difusão de mensagens nas redes sociais: Estas plataformas na Internet são muito utilizadas pelo público em geral e constituem um importante canal de informação e de divulgação das ações da ARCC.
- Exibição (kakemono): Cartazes em formato kakemono serão concebidos e afixados nos centros nos escritórios da ARCC e durante certos eventos. A mensagem dos kakemonos, curta e impactante, tem um carácter informativo certo.
- Dossier de imprensa: Um dossier de imprensa fornecendo uma documentação útil e abrangente sobre o Prémio será preparado e distribuído aos jornalistas convidados para cobrir a cerimónia de lançamento.
- Edição e distribuição de um folheto informativo: Elaborado e divulgado durante os principais eventos da ARCC.
- Publicação de um comunicado de imprensa: Redigido e divulgado no sítio Web da ARCC, nos
 canais de comunicação da Comissão da CEDEAO e no jornal nacional de cada Estado-membro da

Comunidade para informar a opinião pública sobre a existência do quadro de concorrência regional e preparar as mentes para a próxima intervenção da ARCC.

- Produção de um livro de imprensa: Com vista a constituir uma documentação com base nos resultados da cobertura mediática na imprensa escrita, em particular um livro de imprensa, poderia ser compilado a partir de artigos de jornais.
- Conceção e divulgação do relatório anual das atividades da ARCC em todos os espaços de comunicação possíveis.

Fase 3: Seguimento e Acompanhamento/Avaliação

Poderiam ser igualmente considerados o acompanhamento das informações pela ARCC e uma avaliação, a fim de medir os benefícios em termos de comunicação das suas ações e propor a implementação de medidas específicas, se necessário.

V. ENTREGÁVEIS/RESULTADOS ESPERADOS

No termo da prestação, o Consultor deverá apresentar um documento contendo um plano de comunicação abrangente sobre as ações da ARCC. Em particular, ele deve apresentar o seguinte:

- uma lista pertinente de alvos potenciais;
- as ações de comunicação a considerar e as suas modalidades de execução;
- um dispositivo de acompanhamento das informações.

VI. CALENDÁRIO

O trabalho será realizado de acordo com o seguinte calendário:

- o serviço terá uma duração de trinta (30) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- o Plano de Comunicação deve ser submetido à ARCC para apreciação e comentários;
- a versão final da base de dados e os documentos associados devem estar disponíveis uma (01) semana após a tomada efetiva em consideração das observações da ARCC. Espera-se que o relatório final apresente claramente os elementos que tratam dos objetivos da missão, tal como mencionado acima;

VII. PERFIL DO CONSULTOR

O Consultor deve ter um diploma de ensino superior (no mínimo um Mestrado) em comunicação ou uma qualificação equivalente no domínio. O Consultor deverá ter igualmente pelo menos dez (10) anos de experiência no domínio da comunicação e, em particular, em desenvolvimento de planos de comunicação. Deve ter um bom conhecimento dos media e dos órgãos de imprensa da CEDEAO e dos novos canais de comunicação.

Competências Linguísticas

O Consultor individual deve ser capaz de ler, escrever e falar fluentemente pelo menos uma (1) das línguas oficiais da CEDEAO, nomeadamente inglês, francês ou português. O conhecimento prático de uma das outras duas línguas (leitura, escrita, fala) constituiria uma mais-valia.

NB: A Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO (ARCC) gostaria de chamar, em particular, a

atenção dos consultores interessados para o Artigo 118 do Código de Aquisições da CEDEAO referente a "Infrações cometidas pelos candidatos, proponentes e adjudicatários", que fornece informações sobre as práticas de fraude ou de corrupção em matéria de concorrência ou de execução de contratos. Além disso, eles são convidados a tomar conhecimento das informações específicas relativas aos conflitos de interesses ligados a esta missão, em conformidade com o Artigo 119 do Código de Aquisições revisto da CEDEAO.

O recrutamento do Consultor deve ser feito em conformidade com os Critérios de Seleção de um consultor individual, estabelecidos nas Diretrizes relativas aos Consultores. Todos os candidatos pré-selecionados serão submetidos a uma entrevista antes da sua confirmação.

Os consultores interessados podem obter mais informações entrando em contacto com a Divisão Administração e Recursos Humanos no endereço e-mail abaixo durante as horas e dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 (hora da Gâmbia, GMT).

Email: knkuako@ecowas.int com cópia para kkoffi@ecowas.int

As manifestações de interesse (1 original e 3 cópias) podem ser submetidas em envelopes selados ostentando claramente a menção "Recrutamento de um Consultor para o Desenvolvimento de um Plano de Ação de Comunicação para uma Melhor Compreensão do Quadro Regional da Concorrência e a Visibilidade das Ações da Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO. Abrir apenas na presença do Comité de Avaliação" no endereço abaixo, o mais tardar até 07 de abril de 2022 às 11h00 (hora do Gâmbia, GMT).

A Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO (ARCC) com sede em Bertil Harding, KSMD, Bijilo, The Gambia, P.O Box 4470, Tel: +220 2330006 / 3486966.

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de que as submissões eletrónicas são igualmente aceites e devem ser enviadas para knkuako@ecowas.int com cópia para kkoffi@ecowas.int.

O presente convite à manifestação de interesse está igualmente publicado nos sítios Web da **ARCC**: info@arcc-erca.org e da CEDEAO no seguinte endereço: http://www.ecowas.int/doing-business-in-ecowas/ecowasprocurement.

Diretor Executivo Interino, Autoridade Regional da Concorrência da CEDEAO (ARCC)